



FAQ

Plano de Cargos e Salários – PCS/2026

V3 – 27/04/2026



SUMÁRIO

Módulo I: Introdução e Objetivos	5
1) O que é o PCS/2026?	5
2) Qual o objetivo do PCS/2026?	5
3) Pra quem é destinado o PCS/2026?	5
4) Por que PCS e não PCCS?	5
5) Porque não consta mais o termo “carreira” no PCS/2026?	5
Módulo II: Estrutura de Cargos e Evolução Funcional.....	6
6) Quais são os cargos do PCS/2026?	6
7) Por que todos os cargos do PCS/2026 possuem o termo “Integração” em sua nomenclatura?	6
8) Como funcionam os níveis e estágios de desenvolvimento no PCS/2026?	7
9) Como será a evolução funcional no PCS/2026?	7
10) O que é a Promoção por Antiguidade?	8
11) O que é a Promoção por Mérito?	8
12) O que é a Promoção por Performance?	8
13) Como é realizada a contagem do tempo mínimo de 1.764 (mil setecentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício na Empresa para fins de promoção por antiguidade?	8
14) Como é realizada a contagem do tempo mínimo de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias de efetivo exercício na Empresa para fins de promoção por mérito?	11
15) Como posso avaliar minha progressão no PCS/2026 para optar ou não pela migração?	12
16) Estou no estágio de desenvolvimento Junior há muitos anos. Com a migração, a nomenclatura do estágio irá mudar?	12
17) Por que as promoções por antiguidade passaram a ser quinquenais?	13
18) Qual orçamento terá disponível para aplicar as promoções do PCS/2026?	13
19) Esta limitação orçamentária para aplicação das promoções do PCS/2026 é novidade no novo plano ou já tinha no PCCS/2008?	13

20) Poderei migrar entre os eixos funcionais no PCS/2026?	13
Módulo III: Enquadramento - Migração	14
21) Quem poderá migrar para o PCS/2026?	14
22) Existe prazo para migrar para o PCS/2026?	14
23) A migração para o PCS/2026 será compulsória?	14
24) Fiz a migração para o PCS/2026, posso retornar ao PCCS/2008?.....	14
25) Não encontrei equivalência do meu cargo no PCS/2026, poderei migrar?.....	14
26) Quais cargos do PCCS/2008 que não possuem correlação com o PCS/2026?	15
27) Se eu optar por permanecer em cargo do PCCS/2008, como ficará minha situação?.....	15
28) Como será o enquadramento salarial para aqueles que optarem por migrar para o PCS/2026?	15
29) Como será o enquadramento salarial para aqueles que optarem por migrar para o PCS/2026 para o cargo Agente de Integração Postal?	16
30) Existe algum requisito adicional para migrar do cargo de Agente de Correios (PCCS/2008) para o cargo de Agente de Integração Postal (PCS/2026)?	16
31) Fiz a migração para o PCS/2026 no cargo de Agente de Integração Postal, continuarei recebendo os Adicionais de Atividade?	17
32) Fiz a migração para o PCS/2026 no cargo de Agente de Integração Postal, posso escolher em qual atividade irei atuar?	17
33) Ao migrar para o cargo de Agente de Integração Postal, poderei ser deslocado(a), a qualquer momento, para atividades diferentes daquelas que exerço atualmente?...	17
35) Minha referência salarial no PCCS/2008 é maior do que ao valor máximo previsto na tabela do PCS/20026, poderei migrar?	18
36) Como será a migração para a especialidade “Administrador Postal”?	19
37) Sou Agente de Correios, mas não tive opção de enquadramento. Por que?	19
38) Não tive opção de enquadramento para o meu cargo. Serei prejudicado(a)?	19
Módulo IV: Outros Assuntos.....	20
39) Recebo o Diferencial de Mercado. Se eu migrar para o PCS/2026, continuarei recebendo?	20

-
- 40) Os candidatos aprovados no último concurso (Edital nº 270, de 09 de outubro de 2024 e Edital nº 271, de 09 de outubro de 2024) serão regidos pelo PCS/2026?..... 20

 - 41) Os empregados que optarem pela permanência no PCCS/2008 serão prejudicados? 20

 - 42) Continuarei recebendo anuênio se migrar para o PCS/2026? 20

 - 43) Poderei assumir função, mesmo se eu não migrar para o PCS/2026? 21

 - 44) Haverá alteração de jornada para quem migrar para o PCS/2026? 21

 - 45) Qual a diferença de cargo extinto para cargo em extinção? 21

Módulo I: Introdução e Objetivos

1) O que é o PCS/2026?

O Plano de Cargos e Salários - PCS/2026 é um instrumento do modelo de gestão de pessoas, que contém a estrutura de cargos e atribuições, políticas salariais e evolução funcional (progressão e desenvolvimento). O PCS/2026 contribui para o alcance dos objetivos institucionais ao promover coerência entre a estrutura organizacional, as responsabilidades atribuídas aos cargos e a correspondente remuneração, assegurando que o capital humano esteja adequadamente valorizado.

2) Qual o objetivo do PCS/2026?

O objetivo do PCS/2026 é estruturar, organizar e orientar a gestão dos cargos e dos salários dos Correios, estabelecendo uma base técnica para o enquadramento, a promoção e a movimentação funcional, apoiando a atração, o desenvolvimento e a retenção de pessoas.

3) Pra quem é destinado o PCS/2026?

O PCS/2026 aplica-se a todos(as) os(as) empregados(as) efetivos dos Correios, admitidos(as) por concurso público na vigência deste plano, conforme legislação vigente, e para os empregados(as) do PCCS/2008 que optarem pela migração.

4) Por que PCS e não PCCS?

Os Correios adotaram um Plano de Cargos e Salários (PCS) porque a gestão de carreiras é tratada de forma mais ampla e integrada no modelo de gestão de pessoas da empresa. Nesse modelo, as carreiras não se limitam ao plano de cargos. Dessa forma, a opção pelo PCS permite maior flexibilidade e alinhamento entre os diversos componentes que estruturam a gestão de carreiras nos Correios.

5) Porque não consta mais o termo “carreira” no PCS/2026?

O termo “carreira” não consta no PCS/2026 porque esse plano tem um escopo específico e normativo, voltado exclusivamente à estruturação de cargos e salários. O conceito de carreira é mais amplo, envolvendo trajetórias de desenvolvimento profissional e demais políticas de gestão de pessoas.

O PCS/2026 limita-se a normatizar os cargos existentes, suas atribuições, requisitos e respectivas faixas salariais, não abrangendo a definição de percursos profissionais completos ou políticas amplas de desenvolvimento de carreira.

Assim, a retirada do termo “carreira” visa adequar a nomenclatura ao real conteúdo e alcance do plano, conferindo maior precisão conceitual e evitando interpretações que extrapolem o que efetivamente está regulamentado no PCS/2026.

Módulo II: Estrutura de Cargos e Evolução Funcional

6) Quais são os cargos do PCS/2026?

O PCS/2026 está estruturado com os seguintes cargos:

- Agente de Integração Postal: cargo de nível médio (eixo operacional);
- Técnico de Integração Postal: cargo de nível técnico (eixo técnico);
- Analista de Integração Postal, Engenheiro de Integração Postal e Arquiteto de Integração Postal: cargos de nível superior (eixo especialidades).

7) Por que todos os cargos do PCS/2026 possuem o termo “Integração” em sua nomenclatura?

A adoção do termo “Integração” na nomenclatura de todos os cargos do PCS/2026 está diretamente vinculada à missão institucional dos Correios, que é integrar pessoas, empresas e instituições em todo o território nacional, assegurando a universalização dos serviços postais e logísticos.

Independentemente do eixo funcional ou da área de atuação, todos os cargos contribuem, de forma direta ou indireta, para esse papel integrador dos Correios — seja garantindo a circulação de objetos e informações, seja apoiando os processos

administrativos, operacionais, tecnológicos ou de gestão que viabilizam essa atividade-fim.

Assim, o uso do termo “Integração”:

- reforça a identidade institucional dos cargos;
- evidencia o alinhamento de todas as funções à missão dos Correios;
- reconhece que cada empregado(a) exerce um papel essencial na integração do país e da sociedade por meio dos serviços prestados pela empresa.

Essa padronização também confere coerência conceitual à estrutura de cargos do PCS/2026, fortalecendo o vínculo entre a atuação profissional e a missão institucional.

8) Como funcionam os níveis e estágios de desenvolvimento no PCS/2026?

No PCS/2026, cada cargo possui uma estrutura de crescimento profissional organizada em níveis (I, II, III e IV) para o cargo Agente de Integração Postal ou estágios de desenvolvimento (Júnior, Pleno, Sênior e Master) para os cargos Técnico de Integração Postal, Analista de Integração Postal, Engenheiro de Integração Postal e Arquiteto de Integração Postal. Esses níveis ou estágios estão vinculados a uma Faixa Salarial específica para cada eixo funcional — Operacional, Técnico ou Especialidade. Cada faixa é composta por um conjunto de referências salariais, que são distribuídas e associadas aos níveis ou estágios de desenvolvimento do cargo. A relação completa entre referências salariais, níveis e estágios de desenvolvimento encontra-se detalhada no Anexo II do PCS/2026.

9) Como será a evolução funcional no PCS/2026?

A evolução funcional no PCS/2026 é estruturada a partir do avanço nas referências salariais, níveis ou estágios de desenvolvimento previstos para cada cargo. Esse desenvolvimento ocorre por meio de 3 (três) modalidades de promoção, cada uma com critérios e finalidades específicas:

- I. Promoção por Antiquidade – baseada no tempo de efetivo exercício no cargo, conforme requisitos definidos no Plano.
- II. Promoção por Mérito – fundamentada na avaliação global de desempenho do(a) empregado(a).

- III. Promoção por Performance – voltada ao reconhecimento de resultados superiores, considerando metas, competências e formação.

Essas modalidades compõem a dinâmica de crescimento profissional prevista para os cargos do PCS/2026, respeitando critérios objetivos e institucionais.

10) O que é a Promoção por Antiguidade?

A Promoção por Antiguidade é uma modalidade de evolução funcional que reconhece o tempo de efetivo exercício do(a) empregado(a) no cargo. Ela consiste no avanço de 2 (duas) referências salariais, observado o ciclo definido pelo Plano. A concessão ocorre a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo e é aplicada anualmente no mês de outubro, considerando os critérios previstos no PCS/2026.

11) O que é a Promoção por Mérito?

A Promoção por Mérito é uma modalidade de evolução funcional com foco na avaliação global de desempenho e metas do(a) empregado(a). Quando concedida, ela resulta no avanço de 2 (duas) referências salariais na tabela do cargo. O ciclo anual de aplicação dessa promoção ocorre no mês de novembro, conforme previsto no PCS/2026, considerando os critérios previstos no PCS/2026.

12) O que é a Promoção por Performance?

A Promoção por Performance é uma modalidade de evolução funcional destinada a reconhecer resultados superiores, considerando o desempenho do(a) empregado(a) em relação a metas, competências e entregas qualificadas. Essa promoção caracteriza-se pelo avanço de nível ou estágio de desenvolvimento no cargo ocupado, com enquadramento na primeira referência salarial do nível ou estágio de desenvolvimento subsequente previsto para o cargo. O ciclo anual de concessão dessa promoção ocorre no mês de setembro, considerando os critérios previstos no PCS/2026.

13) Como é realizada a contagem do tempo mínimo de 1.764 (mil setecentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício na Empresa para fins de promoção por antiguidade?

Para fins de promoção por antiguidade, será elegível o(a) empregado(a) que, até a data de 31/07 do ano/ciclo de aplicação da promoção, possua o tempo mínimo de 1.764 (mil setecentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício na Empresa, conforme disposto no PCS/2026.

A promoção, uma vez concedida no ciclo, será implementada financeiramente em outubro do respectivo ano.

Exemplo – Empregado(a) que recebeu promoção por antiguidade em **outubro/2024**

- Última promoção por antiguidade: outubro/2024
- Tempo mínimo exigido: 1.764 dias de efetivo exercício
- Data de corte para verificação do requisito: 31/07 do ciclo de promoção
- Pagamento da promoção, se elegível: outubro

Contagem do prazo: Os 1.764 dias passam a ser contados a partir de 01/10/2024.

Contagem do tempo até cada ciclo anual:

◆ Ciclo 2025 (verificação em 31/07/2025)

Período contado: **01/10/2024 a 31/07/2025**

Mês/Ano	Dias
Out/2024	31
Nov/2024	30
Dez/2024	31
Jan/2025	31
Fev/2025	28
Mar/2025	31
Abr/2025	30
Mai/2025	31
Jun/2025	30
Jul/2025	31

Total do período **304 dias**

✓ Total acumulado: **304 dias**

✗ Não elegível

⇨ Ciclo 2026 (verificação em 31/07/2026)

Período adicional: **01/08/2025 a 31/07/2026**

Total do período: **365 dias**

✓ Total acumulado: **304 + 365 = 669 dias**

✗ Não elegível

⇨ Ciclo 2027 (verificação em 31/07/2027)

Período adicional: **01/08/2026 a 31/07/2027**

Total do período: **365 dias**

✓ Total acumulado: **669 + 365 = 1.034 dias**

✗ Não elegível

⇨ Ciclo 2028 (verificação em 31/07/2028 – ano bissexto)

Período adicional: **01/08/2027 a 31/07/2028**

Total do período: **366 dias** (2028 é ano bissexto)

✓ Total acumulado: **1.034 + 366 = 1.400 dias**

✗ Não elegível

⇨ Ciclo 2029 (verificação em 31/07/2029)

Período adicional: **01/08/2028 a 31/07/2029**

Total do período: **365 dias**

✓ Total acumulado: **1.400 + 365 = 1.765 dias**

✓ Elegível à promoção por antiguidade no ciclo de 2029

💰 Pagamento em outubro/2029

O(a) empregado(a) que recebeu promoção por antiguidade com pagamento em outubro/2024 completa o tempo mínimo de 1.764 dias de efetivo exercício até

31/07/2029, tornando-se **elegível no ciclo de 2029**, com efeitos financeiros em outubro/2029.

14) Como é realizada a contagem do tempo mínimo de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias de efetivo exercício na Empresa para fins de promoção por mérito?

Para fins de promoção mérito, será elegível o(a) empregado(a) que, até a data de 31/07 do ano/ciclo de aplicação da promoção, possua o tempo mínimo de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias de efetivo exercício na Empresa, conforme disposto no PCS/2026.

A promoção, uma vez concedida no ciclo, será implementada financeiramente em novembro do respectivo ano.

Exemplo – Empregado(a) que recebeu promoção por mérito em **novembro/2024**

- Última promoção por mérito: novembro/2024
- Tempo mínimo exigido: 638 dias de efetivo exercício
- Data de corte para verificação do requisito: 31/07 do ciclo de promoção
- Pagamento da promoção, se elegível: novembro

Contagem do prazo: Os 638 dias passam a ser contados a partir de 01/11/2024.

Contagem do tempo até cada ciclo anual

⇨ Ciclo 2025 (verificação em 31/07/2025)

Período contado: **01/11/2024 a 31/07/2025**

Mês/Ano	Dias
Nov/2024	30
Dez/2024	31
Jan/2025	31
Fev/2025	28
Mar/2025	31

Abr/2025	30
Mai/2025	31
Jun/2025	30
Jul/2025	31
Total do período	273 dias

✓ **Total acumulado: 273 dias**

✗ **Não elegível** (tempo inferior a 638 dias)

⇌ Ciclo 2026 (verificação em 31/07/2026)

Período adicional: **01/08/2025 a 31/07/2026**

Total do período: **365 dias**

✓ **Total acumulado: 273 + 365 = 638 dias**

✓ **Elegível à promoção por mérito no ciclo de 2026**

💰 **Pagamento em novembro/2026**

O(a) empregado(a) que teve a promoção por mérito paga em novembro/2024 completa o tempo mínimo de 638 dias de efetivo exercício até 31/07/2026, tornando-se elegível à nova promoção por mérito no **ciclo de 2026**, com efeitos financeiros a partir de novembro/2026, desde que atendidos os demais critérios estabelecidos no PCS/2026.

15) Como posso avaliar minha progressão no PCS/2026 para optar ou não pela migração?

Para apoiar a decisão do(a) empregado(a), será disponibilizado um simulador, que permitirá comparar a evolução da progressão salarial no PCCS/2008 e no PCS/2026, considerando a elegibilidade às promoções.

16) Estou no estágio de desenvolvimento Junior há muitos anos. Com a migração, a nomenclatura do estágio irá mudar?

É possível que haja alteração na nomenclatura do estágio de desenvolvimento no momento da migração, a depender da referência salarial do empregado. A mudança

de nomenclatura estará vinculada a esse enquadramento, conforme os critérios do novo plano.

17) Por que as promoções por antiguidade passaram a ser quinquenais?

A alteração para periodicidade quinquenal nas promoções por antiguidade decorre de recomendações dos órgãos de controle, com o objetivo de promover maior aderência às orientações de governança, conformidade e boas práticas na gestão de pessoas, conforme [Cartilha da Sest sobre Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções](#) (pg 10), conforme: (...) “Avaliar a conveniência administrativa de se estabelecer progressão por tempo de serviço, uma vez que não há obrigatoriedade legal. Caso a empresa entenda conveniente a sua concessão, ela deve ocorrer no interstício mínimo de 5 anos”. Assim, as concessões de promoção por antiguidade, a partir de 2017, devem ocorrer a cada 5 anos. O PCS/2026 respeitou esta orientação da Sest/MGI.

18) Qual orçamento terá disponível para aplicar as promoções do PCS/2026?

O orçamento destinado ao ciclo anual de concessão de todas essas modalidades de promoção integra o planejamento orçamentário da Empresa e observa, inclusive para serem efetivadas suas concessões, o limite percentual regulamentar máximo estabelecido pelos órgãos de controle externo das empresas estatais para impacto na folha de pagamento. Este limite é estabelecido pela Resolução CGPAR nº 52, de 174/04/2024, cujo valor deve ficar limitado à 1% da folha de pagamento do ano de aplicação.

19) Esta limitação orçamentária para aplicação das promoções do PCS/2026 é novidade no novo plano ou já tinha no PCCS/2008?

A limitação orçamentária já era condição prevista no PCCS/2008, não representando novidade no PCS/2026 e é uma exigência legal para todas as empresas estatais, desde a Resolução CCE nº 9/1996.

20) Poderei migrar entre os eixos funcionais no PCS/2026?

Não. No PCS/2026 não é permitida a migração entre eixos funcionais.

O ingresso em cargo diferente, pertencente a outro eixo funcional, somente poderá ocorrer mediante aprovação em concurso público. O PCS/2026 não prevê mecanismos de transposição, migração ou mudança de eixo funcional por enquadramento ou adesão ao plano.

Módulo III: Enquadramento - Migração

21) Quem poderá migrar para o PCS/2026?

Poderão migrar para o PCS/2026 os(as) empregados(as) enquadrados em cargos do PCCS/2008, desde que exista correlação entre o cargo e a atividade/especialidade ocupado atualmente e o cargo correspondente previsto no PCS/2026. A migração será formalizada mediante a assinatura do Termo de Aceite.

22) Existe prazo para migrar para o PCS/2026?

Sim. Os(As) empregados(as) poderão optar pela migração e aderir ao PCS/2026 até 30/06/2027, conforme previsto no subitem 6.3 do Plano.

23) A migração para o PCS/2026 será compulsória?

Não. A migração para o PCS/2026 é inteiramente voluntária e somente ocorrerá mediante a Assinatura do Termo de Aceite, conforme previsto subitem 6.2, alínea “a”, do Plano.

24) Fiz a migração para o PCS/2026, posso retornar ao PCCS/2008?

Não. A migração para o PCS/2026 é definitiva e irreversível. Uma vez realizada a opção e efetivada a mudança para o PCS/2026, não será possível retornar ao PCCS/2008, que permanecerá vigente apenas para os(as) empregados(as) que optarem por nele permanecer. Para contribuir com a decisão do(a) empregado(a) será disponibilizado um simulador que permitirá fazer uma comparação de progressão salarial considerando a elegibilidade à promoção por antiguidade e mérito no PCCS/2008 e no PCS/2026.

25) Não encontrei equivalência do meu cargo no PCS/2026, poderei migrar?

Não. Os cargos que não possuem equivalência no PCS/2026 são classificados como “Extintos” no novo plano. Nestas situações, a migração não é permitida, uma vez que somente é possível aderir a cargos ativos previstos no PCS/2026. A relação completa dos cargos com equivalência e dos cargos extintos pode ser consultada no Anexo “Quadro de Conversão de Cargos” do Plano.

26) Quais cargos do PCCS/2008 que não possuem correlação com o PCS/2026?

Conforme o Anexo “Quadro de Conversão de Cargos” do PCS/2026, os cargos do PCCS/2008 que não possuem correlação com o novo Plano foram classificados como “Extintos” no PCS/2026. Os cargos do PCCS/2008 sem correlação são:

- Agente de Correios (Suporte);
- Especialista de Correios;
- Analista de Saúde;
- Médico do Trabalho;
- Enfermeiro do Trabalho;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Técnico de Segurança do Trabalho; e
- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

27) Se eu optar por permanecer em cargo do PCCS/2008, como ficará minha situação?

Caso o(a) empregado(a) opte por permanecer no PCCS/2008, sua situação funcional será mantida exatamente nas condições previstas no referido plano, sem alterações decorrentes da implantação do PCS/2026. Com a implantação do PCS/2026, todos os cargos constantes do PCCS/2008 serão considerados em extinção, permanecendo ativos apenas enquanto houver empregados(as) neles enquadrados(as). Quando não houver mais ocupantes, os cargos serão automaticamente extintos.

28) Como será o enquadramento salarial para aqueles que optarem por

migrar para o PCS/2026?

Os(as) empregados(as) que optarem pela migração serão posicionados(as) na referência salarial do cargo correspondente do PCS/2026 cujo valor de salário base seja igual ao da referência salarial atualmente ocupada no PCCS/2008. Caso não exista valor idêntico, o enquadramento será realizado na referência salarial imediatamente superior e mais próxima do valor recebido no PCCS/2008. Para os(as) empregados(as) que optarem por migrar para o cargo Agente de Integração Postal haverá o acréscimo de 1 (uma) referência salarial, decorrente da ampliação do âmbito de atuação, conforme previsto no subitem 6.2, alínea “c”, inciso II, do Plano.

29) Como será o enquadramento salarial para aqueles que optarem por migrar para o PCS/2026 para o cargo Agente de Integração Postal?

Os(as) empregados(as) que, no PCCS/2008, ocupam o cargo de Agente de Correios nas atividades Carteiro, Atendente Comercial e Operador de Triagem e Transbordo, ao optarem pela migração para o PCS/2026 e pelo enquadramento no cargo de Agente de Integração Postal, terão acréscimo de 1 (uma) referência salarial, em razão da ampliação do âmbito de atuação prevista para esse novo cargo. O processo de enquadramento ocorrerá da seguinte forma:

- I. Aplica-se o acréscimo de 1 (uma) referência na tabela salarial do PCCS/2008, tomando como base a referência atualmente ocupada pelo(a) empregado(a).
- II. Com o valor atualizado do salário-base, o(a) empregado(a) será enquadrado(a) na referência salarial correspondente do PCS/2026 que possua valor igual ao encontrado após o acréscimo.
- III. Caso não exista referência com valor idêntico no PCS/2026, o enquadramento será realizado na referência imediatamente superior, cujo salário-base seja mais próximo e acima.
- IV. O reenquadramento, observado o disposto acima, limita-se à RS 58 prevista no PCS/2026.

30) Existe algum requisito adicional para migrar do cargo de Agente de Correios (PCCS/2008) para o cargo de Agente de Integração Postal (PCS/2026)?

Sim. Os(as) empregados(as) enquadrados(as) no cargo de Agente de Correios do PCCS/2008 que desejarem migrar para o PCS/2026 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com resultado APTO para o desempenho das atividades do cargo de Agente de Integração Postal, conforme previsto no PCS/2026.

31) Fiz a migração para o PCS/2026 no cargo de Agente de Integração Postal, continuarei recebendo os Adicionais de Atividade?

Sim. Os(as) empregados(as) oriundos(as) do PCCS/2008 que migrarem para o cargo de Agente de Integração Postal poderão continuar recebendo os Adicionais de Atividade, desde que atendam às condições previstas no Manual de Pessoal (MANPES). O pagamento do adicional será realizado de acordo com a atividade efetivamente desempenhada, observando:

- os critérios e requisitos definidos na norma vigente;
- a natureza da atividade executada;
- a manutenção das condições que justificam a percepção do adicional.

Assim, a migração para o PCS/2026 não elimina nem reduz automaticamente o direito ao recebimento dos Adicionais de Atividade, que permanecerão condicionados ao exercício das atividades que os fundamentam.

32) Fiz a migração para o PCS/2026 no cargo de Agente de Integração Postal, posso escolher em qual atividade irei atuar?

Não. A migração será para a mesma atividade executada no PCCS/2008. Eventual necessidade da Empresa, posterior a sua migração, serão utilizados os normativos internos vigentes de movimentação de pessoal.

33) Ao migrar para o cargo de Agente de Integração Postal, poderei ser deslocado(a), a qualquer momento, para atividades diferentes daquelas que exerço atualmente?

Não. A migração para o cargo de Agente de Integração Postal não implica transferência automática ou indiscriminada de atividades. Qualquer alteração de atividade ou local de trabalho deverá observar rigorosamente as regras vigentes, em

especial as disposições sobre transferência de empregados previstas no MANPES 23 e demais normativos aplicáveis.

Assim, eventuais transferências ou mudanças ocorrerão somente nos casos e condições permitidos pela regulamentação interna, respeitando critérios como necessidade do serviço, direitos do(a) empregado(a) e os procedimentos formalmente estabelecidos.

34) Como será o enquadramento salarial para aqueles que optarem por migrar para o PCS/2026 para o cargo de Engenheiro e Arquiteto de Integração Postal?

Os(as) empregados(as) que, no PCCS/2008, ocupam o cargo de Analista de Correios, nas especialidades de Arquiteto ou Engenheiro, abrangidas por piso salarial legal, e que optarem pela migração e enquadramento nos cargos de Engenheiro e Arquiteto de Integração Postal do PCS/2026, serão posicionados(as) em referência salarial que assegure o atendimento ao piso profissional. O enquadramento observará os seguintes critérios:

- I. O(a) empregado(a) será enquadrado(a) em referência salarial cujo valor seja igual à soma do salário-base atual com o complemento de piso percebido no PCCS/2008.
- II. Caso não exista referência com valor idêntico no PCS/2026, o enquadramento será realizado na referência imediatamente superior, com salário-base mais próximo e acima do valor atualmente praticado.
- III. A partir da adesão ao PCS/2026, ocorrerá a extinção do pagamento da parcela denominada “complemento de piso salarial”, pois o novo salário-base já contemplará integralmente o valor necessário para atender ao piso profissional legal.

35) Minha referência salarial no PCCS/2008 é maior do que ao valor máximo previsto na tabela do PCS/2026, poderei migrar?

Não. A migração somente é possível quando existe referência salarial correspondente na tabela do cargo previsto no PCS/2026. Assim, empregados(as) cuja posição atual no PCCS/2008 decorra de referência salarial superior ao último nível previsto para o

cargo equivalente no PCS/2026 não poderão realizar a migração, uma vez que não há referência salarial compatível para efetivar o enquadramento no novo Plano.

36) Como será a migração para a especialidade “Administrador Postal”?

Para os(as) empregados(as) que ocupam, no PCCS/2008, o cargo de Analista de Correios – especialidade Administrador Postal, a migração para o PCS/2026 será permitida em razão da similaridade de complexidade, atribuições e faixa salarial com a especialidade Administrador do mesmo PCCS/2008. Dessa forma, é facultada a adesão e o enquadramento no cargo de Analista de Integração Postal – especialidade Administrador, previsto no PCS/2026, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- A graduação que habilitou o ingresso no cargo ocupado no PCCS/2008 tenha sido em Administração; e
- O(a) empregado(a) possua registro ativo no respectivo Conselho Regional de Administração (CRA).

Atendidos esses critérios, a migração poderá ser realizada mediante assinatura do Termo de Aceite.

37) Sou Agente de Correios, mas não tive opção de enquadramento. Por que?

O novo cargo de Agente de Integração Postal foi estruturado com foco operacional e com possibilidade de atuação em diversas frentes. Em razão dessas características, não foi prevista a migração de empregados com jornada de trabalho distinta, que passaram por processo de reabilitação profissional e que estejam enquadrados no cargo/atividade de Agente de Correios – Suporte.

38) Não tive opção de enquadramento para o meu cargo. Serei prejudicado(a)?

Não. Os empregados que optarem por permanecer no PCCS/2008 continuarão integralmente regidos por esse plano, sendo aplicáveis a eles as regras, critérios e

condições previstas no PCCS/2008, sem prejuízo decorrente da não migração.

Módulo IV: Outros Assuntos

39) Recebo o Diferencial de Mercado. Se eu migrar para o PCS/2026, continuarei recebendo?

Não. O pagamento do Diferencial de Mercado não será mantido para empregados(as) vinculados(as) ao PCS/2026. Esse mecanismo já se encontra em extinção no âmbito da empresa e, conforme normativo que rege o tema, somente permanece ativo para empregados(as) que ainda mantêm a mesma condição funcional que originou sua concessão no PCCS/2008. Como a migração para o PCS/2026 implica alteração da condição funcional — com novo cargo — o Diferencial de Mercado é automaticamente extinto no momento da migração ao novo Plano.

40) Os candidatos aprovados no último concurso (Edital nº 270, de 09 de outubro de 2024 e Edital nº 271, de 09 de outubro de 2024) serão regidos pelo PCS/2026?

Sim. Os empregados admitidos após a entrada em vigor do PCS/2026 passarão a ser regidos pelo novo plano, conforme a legislação aplicável.

41) Os empregados que optarem pela permanência no PCCS/2008 serão prejudicados?

Não. Os empregados que optarem por permanecer no PCCS/2008 continuarão integralmente regidos por esse plano, sendo aplicáveis a eles as regras, critérios e condições previstas no PCCS/2008, sem prejuízo decorrente da não migração.

42) Continuarei recebendo anuênio se migrar para o PCS/2026?

Sim. O pagamento de anuênio não é matéria do PCS/2026. A migração para o PCS/2026 não acarreta qualquer alteração no pagamento dos anuênios, que permanecem sendo pagos normalmente, conforme as regras vigentes por normativo interno.

43) Poderei assumir função, mesmo se eu não migrar para o PCS/2026?

Sim. A migração para o PCS/2026 não impede a designação ou o exercício de função. Não há vinculação entre o cargo ocupado no PCS/2026 e a ocupação de funções, que continuam sendo atribuídas conforme os critérios e normas institucionais vigentes.

44) Haverá alteração de jornada para quem migrar para o PCS/2026?

Não. A migração para o PCS/2026 não implica alteração da jornada de trabalho. A carga horária permanece equivalente a 40 horas semanais, o que corresponde a 200 horas mensais. Esse quantitativo é resultado do cálculo utilizado para fins de organização e gestão da jornada, considerando a média de 5 semanas por mês (40 horas semanais x 5 semanas), sem impacto na carga horária semanal efetivamente cumprida.

45) Qual a diferença de cargo extinto para cargo em extinção?

Cargos extintos são aqueles que não possuem correspondência no PCS/2026, conforme o quadro de conversão constante no Anexo III. Esses cargos deixam de existir no novo plano e não admitem enquadramento ou adesão, pois não há compatibilidade quanto às responsabilidades, atribuições, requisitos de ingresso e em relação aos cargos previstos no PCS/2026.

Cargos em extinção são os cargos previstos em planos anteriores, especialmente os constantes do PCCS/2008, que, nos termos do subitem 6.7 do PCS/2026, permanecem existentes apenas enquanto houver empregados(as) neles enquadrados(as). À medida que esses cargos forem desocupados, serão automaticamente extintos, não havendo novas admissões ou reenquadramentos futuros.